



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

Quanto aos Bens Imóveis do Legislativo

Conforme disposto Art. 7º, inciso VI, da Lei 12.527/2011.

O único Imóvel que o Poder Legislativo utiliza é onde esta situado a sede do Poder Legislativo, mas o prédio foi AFETADO pela lei municipal Nº 554/2008 **em anexo a Lei municipal**

Geovane da Rocha Silveira
Presidente do Legislativo



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 554/2008

AUTORIZA O MUNICÍPIO A AFETAR BEM IMÓVEL MUNICIPAL PARA USO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO, Prefeito Municipal de Capivari do Sul. FAÇO SABER, que eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica afetado o bem público municipal para uso especial da Câmara Municipal de Vereadores, situado na quadra 04, lotes 08 e parte do 09 - o primeiro com área superficial de 391,40 m² e o segundo com área superficial de 373,88 m² - imóveis estes formados pelos quarteirões das Ruas Volme Malta Campos, 20 de setembro, Professor Luiz Teixeira e Avenida Adrião Monteiro (RST 101), matrículas nºs 06371 e 06372 do Registro de Imóvel de Palmares do Sul, nos quais encontra-se construído o prédio chamado de Auditório Público Municipal, com área de 218,10 m².

Art. 2º Revoga-se a Lei Municipal nº **0376** de 19 de março de 2004.

Art. 3º A presente lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPIVARI DO SUL, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2008.

Marco Antônio Monteiro Cardoso
Prefeito Municipal

José Mauro Fraga Salerno
Secretário Municipal de Administração

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 22/04/2019